

Regulamento do GIDEC

(Gabinete de Investigação e Desenvolvimento em Enfermagem Cluny)

Artigo 1º

MISSÃO

O GIDEC (Gabinete de Investigação e Desenvolvimento em Enfermagem Cluny) tem como missão contribuir para a construção do conhecimento científico em Enfermagem e em Educação em Enfermagem através do desenvolvimento e divulgação da investigação científica.

Artigo 2º

OBJECTIVOS

O GIDEC tem como objectivos:

- 1-Promover o desenvolvimento e a divulgação da investigação científica em Enfermagem e Educação em Enfermagem na ESESJC, em articulação com a dinâmica de formação da mesma.
- 2-Criar intercâmbio científico e promover parcerias com unidades de investigação, instituições de ensino ou outras estruturas com fins científicos.
- 3-Participar em projectos de investigação nacionais e internacionais ou redes de investigação.
- 4-Apoiar projectos de investigação através de serviços de consultadoria.
- 5-Promover programas de formação em Investigação.

Artigo 3º

PRÍCIPIOS ORIENTADORES

- 1-A equipa de investigadores do GIDEC é constituída por investigadores doutorados e integra colaboradores de investigação; mestre, licenciados e outros devidamente inscritos na Unidade mediante apreciação do Currículo Vitae pela Comissão Científica e o pagamento de uma quota anual.
- 2- O GIDEC acolhe projectos de investigação no contexto das suas linhas de investigação, desenvolvidas por uma equipa de investigadores, preferencialmente sob a responsabilidade de um doutorado
- 3- Os projectos de investigação inscritos no Gabinete deverão ser submetidos a apreciação de forma a salvaguardar os princípios da ética, cientificidade, utilidade e impacto.

4- O GIDEC incentiva as equipas a submeterem os seus projectos a concursos de funcionamento externo.

5 – O GIDEC organiza as actividades em serviços dinamizados por grupos de investigadores; promove formação de investigadores; intercambio nacional e internacional de investigadores.

Artigo 4º

PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

Ao GIDEC compete a publicação periódica da revista científica - Cluny

Artigo 5º

LINHAS DE INVESTIGAÇÃO

1-Os projectos desenvolvidos no GIDEC devem estar inseridos nas Linhas de Investigação definidas pela Comissão Científica do gabinete, após a aprovação do Conselho Técnico Científico..

2-Cada Linha de Investigação terá como coordenador um elemento da Comissão Científica do GIDEC e será constituída por professores da respectiva área.

3-Os projectos de investigação deverão ser apresentados à Comissão Científica do GIDEC pela equipa de investigação que propõe o projecto, que decidirá sobre a admissão do projecto.

Artigo 6ª

ÓRGÃOS SUA COMPOSIÇÃO, COMPETENCIAS E FUNCIONAMENTO

1-O GIDEC é composto pelos seguintes órgãos;

- Coordenador
- Comissão Científica
- Comissão Técnica
- Comissão de Ética
- Comissão Administrativa

2--O **Coordenador** do gabinete de investigação é nomeado pelo Conselho de Direcção da Escola, de entre os professores com doutoramento.

3 -São competências do Coordenador do GIDEC:

- a) Representar o gabinete de Investigação.
- b) Submeter para aprovação os regulamentos necessários ao funcionamento do gabinete.
- c) Elaborar e submeter à aprovação da Comissão Científica e Conselho de Direcção da Escola o plano de actividades anual do Gabinete.

- d) Agendar e convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Científica e Comissão Administrativa.
- e) Executar as deliberações da Comissão Científica e da Comissão Administrativa.
- f) Elaborar o relatório anual das actividades desenvolvidas pelo GIDEC

4 -O mandato do Coordenador tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado.

5- **A Comissão Científica** é presidida pelo Coordenador e integra cinco professores doutorados ou investigadores eleitos pelos pares desde que inscritos no GIDEC. Enquanto não existir número suficiente de doutorados na ESESJC, a Comissão funcionará com apenas três elementos.

6 - Podem ser convidados a integrar a Comissão Científica professores externos com doutoramento na área da saúde ou investigadores de outras instituições.

7 - São competências da Comissão Científica:

- a) Definir a política de investigação do GIDEC
- b)- Definir as linhas de investigação do GIDEC
- c)- Analisar e aprovar o plano anual de actividades do GIDEC.
- d)- Eleger os assessores da Comissão Técnica.
- e) - Pronunciar-se sobre os projectos de investigação que lhe são propostos, dentro das linhas de Investigação.
- f)- Dar parecer sobre assuntos de índole científica que lhe sejam apresentados pelos Órgãos da Escola.
- g)- Propor protocolos de cooperação e intercâmbio científico ou de parcerias com instituições científicas nacionais e internacionais.
- h) Dar parecer vinculativo sobre a admissão/exclusão de novos membros
- i)- Aprovar propostas de alteração do regulamento do GIDEC.
- j)- Analisar e aprovar o relatório anual das actividades desenvolvidas.

8 -O mandato dos membros da Comissão Científica tem a duração de quatro anos, devendo proceder-se a novas eleições ao fim desse tempo.

9-A Comissão Científica reunirá trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo coordenador ou por requerimento de um dos seus membros.

10-As reuniões deverão ser convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência e só se realizarão com a presença de pelo menos 2/3 dos membros. Em segunda convocatória funcionarão com o número de elementos presentes, após meia-hora.

11-As reuniões que tenham como finalidade proceder a eleições devem ser convocadas com pelo menos oito dias de antecedência e o voto será secreto.

12- Em cada reunião deverá ser elaborada uma acta. Nela deverão constar os nomes dos elementos presentes e as deliberações tomadas. A acta deverá ser submetida à aprovação da Comissão Científica na reunião seguinte e arquivada, depois de assinada pelo Coordenador do GIDEC e pelo redactor.

13 - **A Comissão Técnica** tem como finalidade dar apoio técnico-científico aos projectos de investigação em curso.

14 A Comissão Técnica é constituída pelo Coordenador do GIDEC, por três professores assessores e um assistente administrativo. Os assessores são eleitos pela Comissão Científica, de entre os professores da ESESJC com experiência na área de investigação, estatística e informática.

15 -A **Comissão de Ética** tem como objectivo zelar pelos padrões éticos dos projectos de investigação que se desenvolvem no GIDEC.

16 – A Comissão de Ética é constituída por três elementos propostos pelo Coordenador e pela Comissão Científica, com a aprovação do Conselho de Direcção da Escola.

17 – A **Comissão Administrativa** é constituída pelo Conselho de Direcção da Escola, Coordenador do GIDEC, e por uma assistente administrativa.

18 - Compete à **Comissão Administrativa** proceder à gestão financeira e administrativa do Gabinete de Investigação e respectivos projectos de acordo com o orçamentado.

Artigo 7º

INTERLIGAÇÃO COM OUTRAS UNIDADES E REDES DE INVESTIGAÇÃO

O GIDEC mantém o intercâmbio científico com unidades de investigação, instituições de ensino, outras estruturas com fins científicos e redes de investigação através de parcerias de colaboração e da participação em projectos de investigação nacionais e internacionais.

Artigo 8º

APOIOS FINANCEIROS

O GIDEC conta com alguns apoios financeiros, nomeadamente, Fundos Europeus para a Investigação através de Programas Específicos Regionais e/ou Nacionais.

Aprovado 18 de Julho de 2011

A Presidente do Conselho de Direcção



(Ir. Maria Berta da Fonseca Soares)